



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.006616/18
Senha: 5E10536

AL-P-(SGM) Nº 266

Teresina (PI), 30 de outubro de 2018

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo**, que:

“Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 57, de 07 de novembro de 2005 e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em 30/10/18 às ____ : ____ h


Responsável



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE

DE

DE 2018

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 57, de 07 de novembro de 2005 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 57, de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II
QUANTIDADE DE CARGOS POR CLASSE DA CARREIRA “AUDITORIA
GOVERNAMENTAL” DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CGE/PI

CARGO: AUDITOR GOVERNAMENTAL

CLASSE	VAGAS
I	24
II	20
III	21
IV	50

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observados os requisitos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no novo regime fiscal do Estado do Piauí.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 24 de outubro de 2018.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FLORA IZABEL**
1º Secretário

Dep. **RUBEM MARTINS**
2º Secretário

